



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 2.489**

EMENTA: IGUALDADE DE VENCIMENTOS ENTRE OS  
PROFESSORES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
COM OS DA FEVRE.

---

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida igualdade de vencimentos entre os professores da Prefeitura Municipal de Volta Redonda com os da FEVRE-Fundação Educacional de Volta Redonda, na 2ª Fase do 1º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1989.

Reinaldo Hidalgo Ferreira  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 089/89

Autor: Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto  
jcaa/.

